



**OFÍCIO DECLARATÓRIO CAU/BA n.º 054/2018-PRES - APLICAÇÃO DE PENALIDADE – ADVERTÊNCIA RESERVADA CUMULADA COM MULTA** - O Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA, em cumprimento à decisão nos autos do **Processo Ético-disciplinar N.º 304.203/2015**, transitado em julgado, **expede o presente ofício declaratório** respeitando as disposições da Lei n.º 12.378/2010, da Lei n.º 9.784/1999, bem como as disposições da Resolução n.º 52 de 2013 do CAU/BR e da Resolução n.º 143 de 2017 do CAU/BR, dentre outros preceitos normativos, **tendo em vista a execução da sanção ético-disciplinar de ADVERTÊNCIA PÚBLICA CUMULADA COM MULTA, NO VALOR DE 07 ANUIDADES**, consoante **artigos 80, 81, 88, 89 e 90 da Resolução 143 de 2017 do CAU/BR**, em razão da aplicação da mencionada sanção ético-disciplinar ao **profissional arquiteto e urbanista, Sr. JAYME MAIA VILLAS-BOAS, registro CAU n.º A100604-5**, nos autos do **processo ético-disciplinar n.º 304.203/2015**. A mencionada sanção ético-disciplinar foi aplicada em razão de o referido profissional arquiteto e urbanista ter **transgredido a regra 3.2.9., a regra 3.2.11. e a regra 3.2.12., infrações definidas pelo Código de Ética e Disciplina do CAU/BR com fulcro no artigo 18, caput, da Lei nº 12.378/2010 e ter incorrido nas infrações previstas no artigo 18, I e VII, da Lei nº 12.378/2010**. Salvador, 03 de julho de 2018. Arq. e Urb. **Gilcinéa Barbosa da Conceição** - Presidente do CAU/BA.